



TA – 035/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor SGCV, Lote 1, Número SN, Bloco E, Sala 217, Guarά, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.828.759-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.043.991-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019, conforme Processo nº 403594/2019 e SEI nº 201900058002408, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 018/2019, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA**

Danielle Rios Monteiro de Deus
Gerência Estratégica Jurídica



QUARTA – DA VIGÊNCIA” [prorrogação por 06 (seis) meses], que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 06/05/2021 (...).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de abril de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro - OVG

**PEDRO HENRIQUE
NOGUEIRA
LIM:03304399100**

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA
LIM:03304399100
Dados: 2021.04.27 14:23:43 -03'00'

Pedro Henrique Nogueira Lim
Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

